CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 12, de 14 de julho de 2016.

Substituição de servidora pública municipal cedida a justiça eleitoral.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com os Ofícios nºs. 22 e 44/2016 do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – Juízo Eleitoral da 22ª Zona deste Município, Ofício Circular nº. 06/2016 da Presidência do TER/PR, Lei Federal nº. 6.999/1982 e, Resolução TSE nº. 23.255/2010:

DECRETA:

Art. 1º - CONSIDERANDO a requisição da Excelentíssima Juíza Eleitoral da 22ª Zona Eleitoral contida nos Ofícios nºs. 22 e 44/2016 do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, Dra. *Maristela Andrade de Carvalho* e, bem ainda, a legislação que trata da matéria (Lei Federal nº. 6.999/1982 e Resolução TSE nº. 23.255/2010), esta Câmara Municipal, em substituição da servidora já cedida anteriormente através do Decreto n.º 10/2016, conforme Ofício n.º 500/2016 desta Casa de Leis e respondido pelo Ofício n.º 44/2016-TRE, CEDE servidor de seu quadro, Sr. Lucas Pereira Vilas Boas, filho de João Batista e Rosana Pereira Vilas Boas, nascido em 16/04/1986, para atuar junto ao Cartório da 22ª Zona Eleitoral de Santo Antônio da Platina/PR, de 18/07/2016 a 30/12/2016, e na véspera e dia das Eleições Municipais, 01 e 02 de outubro de 2016.

Art. 2º - Caberá à Câmara de Vereadores o ônus da remuneração devida ao servidor cedido.

Art. 3º - O servidor cedido para o serviço eleitoral conservará os direitos e vantagens inerentes ao exercício de seu cargo junto a esta Casa de Leis.

Art. 4º - A cessão de que trata o art. 1º deste Decreto terá validade do dia 18 de julho até o dia 30 de dezembro de 2016, podendo ser extinta a qualquer tempo, caso a Câmara Municipal venha a necessitar do servidor cedido ou se o interesse público o exigir.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especificamente o Decreto Legislativo n.º 10/2016 em virtude da substituição.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de julho de 2016.

VALDIR DOMINGOS DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

JOEL PIMENTEL NÓBREGA
Vice-Presidente

JOSÉ PEREIRA DE GODOI
1º Secretário

CLÁUDIO DOMINGUES
2º Secretário